

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO TERÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA NESTA QUINTA-FEIRA



A Prefeitura de Maricá realiza nesta quinta-feira (21/5) uma audiência pública para apresentar o Plano Municipal de Saneamento Básico para o município. O documento foi elaborado por determinação da lei federal nº 11.445, de 2007, segundo a qual os municípios são responsáveis por sua concepção e gestão. O evento ocorrerá a partir das 18 horas na casa de festas Palladon, no Flamengo.

Uma cópia do documento está disponível para consulta da população em prédios públicos, como a sede da Prefeitura, a Câmara dos Vereadores, a Casa Digital, o CRAS de São José de Imbassai, a Central de Atendimento ao Cidadão de Itaipuaçu e as escolas municipais Darcy Ribeiro (Inoã) e Reginaldo Domingues dos Santos (Ponta Negra), além do site oficial (www.marica.rj.gov.br). Efetuado com recursos próprios, o plano reúne procedimentos técnicos necessários para o planejamento de obras, melhoria da limpeza pública, manutenção de praças e jardins, obtenção de recursos e a execução de projetos em coleta e tratamento de esgoto; abastecimento de água; drenagem de águas pluviais e destinação adequada de resíduos sólidos, entre outras soluções.

“Toda a sociedade deve participar deste debate, pois é uma das ações mais importantes em andamento hoje no município. “Sem saneamento, não há desenvolvimento. Nenhum projeto pode ser realizado sem um sistema dentro dos parâmetros adequados”, salientou a secretária municipal adjunta de Saneamento,

Luciana Andrade.

O plano é um importante instrumento de planejamento municipal que estabelece diretrizes para a prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Desde outubro de 2014, um grupo técnico de estudo – com representantes do Executivo, Legislativo, órgãos ambientais, sociedade civil, Subcomitê da Bacia Lagunar de Maricá, Conselho Comunitário de Segurança Pública, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) –, em parceria com a empresa de consultoria Conen, traça um diagnóstico do município, verificando o sistema atual e propondo soluções para o plano.

Em março, foram realizados quatro seminários sobre o plano nos distritos de Itaipuaçu, Inoã, Ponta Negra e Centro. Organizado pela Prefeitura de Maricá e pela empresa de consultoria contratada Conen Infraestrutura Urbana, os seminários trataram de questões específicas para cada distrito. Sugestões e comentários devem ser enviados para o e-mail lygia.maranhao@conen.com.br. Para mais informações, acesse pmsbmarica.wordpress.com.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 41 DE 11 DE MAIO DE 2015.

FICA TRANSFERIDA A COORDENADORIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, NOS TERMOS DA ART. 3º, I, N, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 31 DE MARÇO DE 2015 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADA À SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS, NOS TERMOS DO 3º, V, E, DA CITADA LEI;

CONSIDERANDO que o art. 127, VII, da Lei Orgânica do Município de Maricá, prevê a competência do Prefeito do Município para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO que o Art. 443, caput, da Lei Orgânica do Município de Maricá prevê a necessária observância aos princípios vigentes à Constituição Federal na aplicação das Leis e Decretos;

CONSIDERANDO que o Art. 84, IV da Constituição Federal dispõe sobre a competência do Presidente da República para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução de suas leis;

CONSIDERANDO que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2.001, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito do Município de Maricá;

CONSIDERANDO que a doutrina reconhece o presente instrumento e, nas palavras do ilustre professor José dos Santos Carvalho Filho, são legítimas a transformação e a reengenharia de órgãos públicos por ato privativo do Chefe do Executivo (e, portanto, dispensada lei) quando tais fatos administrativos se incluírem no mero processo de organização da administração pública (Manual de Direito Administrativo, 18ª edição, Lumen Juris Editora, 2007, p. 11-12);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a Coordenadoria do Programa Minha Casa Minha Vida, programa da Secretaria Executiva de Gestão do Gabinete do prefeito e articulação governamental, nos termos da art. 3º, I, n, da Lei Complementar nº 260, de 31 de março de 2015 para a Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão das Políticas Sociais, nos termos do 3º, V, e, da citada Lei de estrutura;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social exercerá todas as suas funções administrativas e oferta de recursos necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de maio de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 43 DE 11 DE MAIO DE 2015.

FICAM TRANSFERIDAS AS COMPETÊNCIAS DE REALIZAR A FORMULAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARTICULAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DAR SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, AMBOS REGIDOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 155/2007 E 193/2009 E POR SEUS RESPECTIVOS REGIMENTOS INTERNOS, E DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À MULHER, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 224/2013, NOS TERMOS DOS INCISOS XII E XIII, DO ART. 19, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 31 DE MARÇO DE 2015 DA SECRETARIA ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADA À SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS, NOS TERMOS DO 3º, V, E, DA CITADA LEI DE ESTRUTURA

CONSIDERANDO que o art. 127, VII, da Lei Orgânica do Município de Maricá, prevê a competência do Prefeito do Município para expedir decretos, portarias e outros atos

administrativos;

CONSIDERANDO que o Art. 443, caput, da Lei Orgânica do Município de Maricá prevê a necessária observância aos princípios vigentes à Constituição Federal na aplicação das Leis e Decretos;

CONSIDERANDO que o Art. 84, IV da Constituição Federal dispõe sobre a competência do Presidente da República para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução de suas leis;

CONSIDERANDO que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2.001, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito do Município de Maricá;

CONSIDERANDO que a doutrina reconhece o presente instrumento e, nas palavras do ilustre professor José dos Santos Carvalho Filho, são legítimas a transformação e a reengenharia de órgãos públicos por ato privativo do Chefe do Executivo (e, portanto, dispensada lei) quando tais fatos administrativos se incluírem no mero processo de organização da administração pública (Manual de Direito Administrativo, 18ª edição, Lumen Juris Editora, 2007, p. 11-12);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Ficam transferidas as competências de realizar a formulação, coordenação, articulação e execução das Políticas Públicas para as Mulheres e dar suporte ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, ambos regidos pelas Leis Complementares 155/2007 e 193/2009 e por seus respectivos Regimentos Internos, e do Centro Especializado em Atendimento à Mulher, regido pela Lei Complementar 224/2013, nos termos dos incisos XII e XIII, do art. 19, da Lei Complementar nº 260, de 31 de março de 2015 da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos e Participação Popular para Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão das Políticas Sociais, nos termos do 3º, V, e, da citada Lei de estrutura;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social exercerá todas as suas funções administrativas e oferta de recursos necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de maio de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 42 DE 11 DE MAIO DE 2015.

FICA DESIGNADA À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A GESTÃO DO EQUIPAMENTO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DE MARICÁ - SAREM

CONSIDERANDO que o art. 127, VII, da Lei Orgânica do Município de Maricá, prevê a competência do Prefeito do Município para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO que o Art. 443, caput, da Lei Orgânica do Município de Maricá prevê a necessária observância aos princípios vigentes à Constituição Federal na aplicação das Leis e Decretos;

CONSIDERANDO que o Art. 84, IV da Constituição Federal dispõe sobre a competência do Presidente da República para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução de suas leis;

CONSIDERANDO que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2.001, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito do Município de Maricá;

CONSIDERANDO que a doutrina reconhece o presente instrumento e, nas palavras do ilustre professor José dos Santos Carvalho Filho, são legítimas a transformação e a reengenharia de órgãos públicos por ato privativo do Chefe do Executivo (e, portanto, dispensada lei) quando tais fatos administrativos se incluírem no mero processo de

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

organização da administração pública (Manual de Direito Administrativo, 18ª edição, Lumen Juris Editora, 2007, p. 11-12);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Art. 1º Fica designada à Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social a gestão do equipamento de Serviço de Reabilitação de Maricá - SAREM.

Parágrafo único. Fica mantida a vinculação do equipamento público à Secretaria Municipal Adjunta de Saúde e Secretaria Municipal Adjunta de Educação como cogestão e parceria na oferta de recursos humanos e materiais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de maio de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 044, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Decreta Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 147, I, i, da Lei Orgânica do Município de Maricá, e,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Jairo Moro, Ex-Vereador do Município de Maricá.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL em todo território municipal, por 03 (três) dias, a contar de 15 de maio de 2015.

Art. 2º - Este Decreto produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

DECRETO Nº 045, DE 15 DE MAIO DE 2015.

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 25 DE MAIO DE 2015, SEGUNDA-FEIRA, VISTO A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 201 ANOS DA CIDADE DE MARICÁ NO DIA 26 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 25 de maio de 2015 (segunda-feira).

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 15 DE MAIO DE 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

DECRETO Nº 038, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta a Gratificação de Dificil Acesso para a Unidade Escolar Escola Municipal Professor Ataliba de Macedo Domingues.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 2033, de 29 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO que a Unidade Escolar relacionada neste decreto, além de distante dos centros urbanos do município, não é servida por um sistema de transporte público eficiente e regular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal nº 2033, de 29 de outubro de 2002, fica declarada como de "difícil acesso" a Unidade Escolar Escola Municipal Professor Ataliba de Macedo Domingues, e regulamentada a Gratificação de Dificil Acesso, instituída por aquela lei, para os servidores nela lotados:

Art. 2º A Gratificação estabelecida no art. 1º deste Decreto, corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento base de cada servidor lotado naquela Unidade Escolar e que faça jus ao recebimento.

§ 1º Para ter direito à percepção da gratificação aqui regulamentada, o servidor deverá estar em efetivo exercício na unidade ora declarada como de "difícil acesso".

§ 2º Os servidores lotados na unidade ora declarada como de "difícil acesso" que residam a menos de mil metros de distância desta não farão jus a receber a gratificação tratada neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de maio de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

PORTARIA Nº 1744/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Memo SMAE Nº 0307/2015 de 27.04.2015,
R E S O L V E :

Dispensar a pedido da função gratificada de DIRETOR GERAL de Escola Pública Municipal, a partir de 01.05.2015, os(as) seguintes professores(as):

Nome	Matrícula	Escola
Suely Silveira dos Santos	1177	E. M. Ver. Levy Carlos Ribeiro

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de maio de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1745/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
CONSIDERANDO o Memo SMAE Nº 0308/2015 de 27.04.2015,
R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de DIRETOR GERAL de Escola Pública Municipal, a partir de 01.05.2015, o(a) seguinte professor(a):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Marisa de Souza Silva Almeida	6338	E.M. Levy Carlos Ribeiro	40%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de maio de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1743/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar n.º 01 de 1990, que dispõe sobre a criação da Junta de Recursos Administrativos em seus artigos 131 a 136;

CONSIDERANDO o que preceitua o mesmo diploma Legal, em seus artigos 171 a 188, face a criação de Comissão de Sindicância e a Comissão de Inquérito Administrativo; Considerando a aposentadoria do Procurador Municipal Dr. ORLANDO MARINS DE OLIVEIRA (Presidente);

RESOLVE:

Substituir o Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria n.º 0328/2009 e acrescentar o membro Luzinete Ferreira de Melo Ribeiro, assim a Comissão passará a ser composta pelos seguintes Funcionários Municipais:

a) PRESIDENTE: ISMAR MUNIZ DE ANDRADE - mat. 1.253;

b) MEMBRO: LUZINETE FERREIRA DE MELO RIBEIRO – mat. 1.343

c) MEMBRO: EDNA MARIA DA SILVA MACHADO – mat. 0783

c) SECRETÁRIO: DOUGLAS FERNANDES – mat. 7.239

II) Os membros das referidas comissões farão jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o art. 89, § 3.º da Lei Complementar 01/1990.

III) Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2015.

Publique-se!

Gabinete do Prefeito de Maricá

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de maio de 2015.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PORTARIA Nº 1750/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, CONSIDERANDO o Ofício PMM/SMAAS/ Nº 323/2015.

R E S O L V E :

Designar a servidora NANCY SOEIRO, matrícula nº 100265, Subsecretária de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Adjunta de Assinências Social, para controlar o cumprimento das ações elencadas e servir de contato direto entre a Administração e o TCE/RJ, nos termos do item 3.1.3, pag. 299, dos autos do processo 211.933-5/2013.
Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 300/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13384/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA
OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE A PARTIR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, O CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A EMPRESA SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA EM 14 DE JULHO DE 2014, QUE TEM COMO

OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NOS SEGUINTE TERMOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO. APÓS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA NÃO APRESENTOU RAZÕES DE DEFESA PARA AFASTAR O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13384/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO A NOTA DE EMPENHO N.º 1815/2014, TORNA-SE NULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. DEVE-SE APURAR EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO A SANÇÃO A SER APLICADA À CONTRATADA PELO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO QUARTO. QUE SEJA APURADO SE HÁ DÉBITO A SER QUITADO PARA COM A CONTRATADA, REFERENTE A PARCELAS ADIMPLIDAS DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, SENDO SUBTRAÍDO DE TAIS DÉBITOS O VALOR REFERENTE À APLICAÇÃO DE MULTA, SE FOR O CASO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I C/C ART. 78, I, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 73/2014

Processo Administrativo n.º 3084/2015.

Objeto: Recurso contra inabilitação.

Requerente: J.C.M. NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA.

Decisão: DEFERIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 05/2015 SMS

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, comunica que o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto o Fornecimento de medicamentos para atender às demandas de cunho judicial das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, está Revogado. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou pelo sitio cplmarica@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015 SMS

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender às demandas de cunho judicial das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 02/06/2015 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento aos termos do contrato n.º 424/2014, referente ao contrato de abrigamento de cinco idosos celebrado entre o Município de Maricá através da Secretaria Adjunta de Assistência Social e o Lar Batista Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense.

O Lar Batista Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense deverá iniciar a prestação do serviço a partir do dia 02 de março de 2015, conforme nota de empenho n.º 19/2015;

Esta ordem de serviço entra em vigor em 02/03/2015.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretario Adjunto de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATO DO CONSELHO

RESOLUÇÃO N.º 001 CMDCA-MARICÁ DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre as datas de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a composição das comissões para gestão de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE em consonância com a Lei Municipal n.º 1954/01, e cumprindo o Regimento Interno do CMDCA.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8069/90, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.696/12;

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ata objeto da reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2015 às 14h na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá.

RESOLVE:

ART. 1º AS DATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS QUE OCORRERÃO PREFERENCIALMENTE NA SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PARA GESTÃO DE 2015.

ART. 2º as atas das reuniões serão assinadas por todos os conselheiros presentes.

DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

21 DE MAIO DE 2015

18 DE JUNHO DE 2015

16 DE JULHO DE 2015

20 DE AGOSTO DE 2015

17 DE SETEMBRO DE 2015

15 DE OUTUBRO DE 2015

19 DE NOVEMBRO DE 2015

17 DE DEZEMBRO DE 2015

COMISSÕES DO CMDCA

Comissões Permanentes

COMISSÃO DE REGISTRO E ANÁLISE DE PROJETO:

REPRESENTANTE	ENTIDADES
GILSON LUIZ DE ANDRADE	SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE
SÉRGIO BRAZ MACIEL BENTO	GRUPO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE - GELC
LUCIANA PEIXOTO OLIVEIRA VIANNA	SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
SÉRGIO HENRIQUE VIERA CAMPELO	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICÁ

Art. 3º A Comissão permanente de registro e análise terá como finalidade precípua:

I - Analisar os pedidos de registros de entidades, projetos e programas governamentais e não governamentais conforme preconiza o §1º e 3º do art. 90 e § 2º e caput do art. 91 ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Realizar visitas às entidades sociais para avaliar os projetos e programas.

COMISSÃO DE PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

REPRESENTANTE	ENTIDADES
SERGÉ BRAZ MACIEL BENTO	GRUPO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE - GELC
PARCOS QUELHA NATAL DE RAFAEL DE ARAÚJO	SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
ELAINE ALVES TEIXEIRA	NÚCLEO DE ATIVIDADE INTERATIVAS E RECREATIVAS - NAIR
LAURA MARIA VIERA DA COSTA	SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º A Comissão Permanente de Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá como finalidade precípua:

I - divulgar e incentivar a entrada de recursos de pessoas físicas e jurídicas de acordo com art. 260 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – requisitar mensalmente o a Secretaria Adjunta de Assistência Social o extrato bancário do FMADCA;

III – Elaborar, coordenar e acompanhar os editais de seleção de projetos através do FMADCA;

IV – acompanhar o orçamento público municipal no que tange à criança e ao adolescente;

REPRESENTANTE	ENTIDADES
DENILSON BATISTA	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV
SÉRGIO HENRIQUE VIERA CAMPELO	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICÁ
MARIÁ BITTENCOURT SILVA	SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA MAGDALENA KELLY PINTO	SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

COMISSÃO DE ÉTICA E LEGISLAÇÃO

Art. 5º A Comissão permanente de ética e legislação terá como finalidade precípua:

I – Analisar as resoluções, deliberações atos administrativos e ofícios expedidos pelo CMDCA;

II – Realizar o estudo para alteração da legislação do CMDCA, se necessário.

Comissões Provisórias

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR:

REPRESENTANTE	ENTIDADES
PARCOS QUELHA NATAL RAFAEL DE ARAÚJO	SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
DENILSON BATISTA	LEGIÃO DA BOA VONTADE
SILVIA REGINA PEREIRA GUIMARÃES	NÚCLEO DE ATIVIDADE INTERATIVAS E RECREATIVAS - NAIR
MARIÁ BITTENCOURT SILVA	SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º A Comissão Provisória de Eleição do Conselho Tutelar terá como finalidade precípua:

I – elaborar o Edital do Conselho Tutelar de acordo com a legislação vigente;

- II - Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Decidir dos recursos e das impugnações;
IV - Designar os membros das mesas receptoras de voto;
V - Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
VI - Providenciar credenciais para os fiscais;
VII - Receber e analisar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
VIII - Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
IX - Designar os membros da mesa de apuração dos votos.

COMISSÃO DA CONFERÊNCIA:

REPRESENTANTE	ENTIDADES
GILSON LUIZ DE ANDRADE	SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE
MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICÁ
ELAINE ALVES TEIXEIRA	NÚCLEO DE ATIVIDADE INTERATIVAS E RECREATIVAS – NAIR
LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA	SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º A Comissão Provisória de Conferência terá como finalidade precípua:

- I - Organizar a Conferência do corrente ano;
II - Divulgar a Conferência a população do Município.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariá Bittencourt Silva
Presidente do CMDCA.

Maricá, 02 de março de 2015.

SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**PORTARIA Nº 003/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.**

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 75/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.593/2014.

CONSIDERANDO que o art. 34, §2º do Decreto 47/2013 estabelece que para cada contrato, convênio ou instrumento congênere celebrado pelo Município, o Titular do órgão nomeará, comissão ou responsável pela fiscalização, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou convênio, receber o objeto contratual, bem como aplicar sanções de advertência.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 75, que tem por objeto a locação de máquinas reprográficas, através do processo administrativo 8563/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 137, I da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores MARCOS DE DIOS – matrícula 018.127, MANOEL LUIZ LAGO PEREIRA – matrícula 101.916, HILDEBERTO SOARES DE LIMA – matrícula 100.695 por JOCILENE DE ABREU DA CUNHA – matrícula 100.297, TIAGO SOUSA CARDOSO DE FREITAS – Mat. 100.678 e LUIZ GUSTAVO DE SOUZA GOMES DOS SANTOS - Mat. 102.776, passando assim a para compor a comissão de fiscalização do contrato nº 74/2014, que tem por objeto a locação de máquinas reprográficas, através da Ata de Registro de Preços nº 45/2013, Processo Administrativo nº 3403/2013.

Jocilene de Abreu da Cunha – mat. 100.297

Tiago Sousa Cardoso de Freitas – Mat. 100.678

Luiz Gustavo de Souza Gomes dos Santos - Mat. 102.776

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2015.

Publique-se!

Maricá, 12 de maio de 2015.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Secretário Adjunto de Cultura, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23749/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRISAMAX COMERCIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS (FNDE) VALOR: R\$ 4.619,79 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, O DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 235

NOTA DE EMPENHO: 875/2015

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015

MARICÁ, 25 DE MARÇO DE 2015.

WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 61, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 61/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23749/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e art. 3º do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 61/2015, que tem como objeto a aquisição de brinquedos e playgrounds, através da Ata de Registro de Preços nº 15/2014, (processo administrativo FNDE nº 23034.014383/2013-34, referente ao pregão presencial nº 40/2013).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 61/2015 do processo Administrativo nº 23749/2015, que tem como objeto a aquisição de brinquedos e playgrounds, através da Ata de Registro de Preços nº 15/2014, (processo administrativo FNDE nº 23034.014383/2013-34, referente ao pregão presencial nº 40/2013).

1) João Roberto Pereira da Costa – Matrícula N.º 100.098

2) Sidney Dias Mosi – Matrícula N.º 100.074

3) José Odon da Silva – Matrícula N.º 100.079

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/03/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de março de 2015.

WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13233/2014

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 67/2015

Nos termos do Contrato Nº 67/2015, de 31/03/2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, e a empresa AVM DIGITAL COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA, autorizada a FORNECER CANALETAS, ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES EXTERNAS DA PREFEITURA DE MARICÁ, no valor global de R\$ 281.622,32 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Maricá, 31 de março de 2015.

WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA

Secretário Adjunto de Educação

Portaria PMM/SAE Nº 05/2015, de 04 de maio de 2015.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições e, observando o Decreto 047/2013 e art. 3º, VIII, do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a Lei nº 2593/2015, de 24 de abril de 2015 vê a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento da Resolução PMM/SAE nº 03/2015 que estabelece os procedimentos a serem adotados na contratação por tempo determinado.

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Organização e Avaliação no Cumprimento da Resolução n. 03/2015.

Processo Seletivo/2015.

1. Iracema da Silva Miranda – matrícula 6868

2. Carolina Farias Ribeiro – matrícula 3156

3. Kauffmam Ribeiro da Silva – matrícula 101929

4. Sueli de Souza Braziliense da Silva – matrícula 102149

5. Rodrigo de Moura Santos – matrícula 6364

6. Flávia Monteiro da Silva – matrícula 6508

7. Sônia Maria de Andrade Freire – matrícula 1649

8. Monica Ferreira Rigó – matrícula 100094

9. Angélica Cássia do Amaral Neto - matrícula 5921

10. Luciana Peixoto de Oliveira Vianna – matrícula 7603

11. Luis Rogério Silva dos Santos – matrícula 100086

12. Luciana de Souza Ribeiro Donato – matrícula 7540

13. Daniel Jose Alves Neto – matrícula 101753

14. Frederico de Mello Quinan – matrícula 100060

Art. 2º. A presente Comissão Municipal terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da inscrição até a classificação final dos candidatos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

18/05/2015.
Maricá, 18 de maio de 2015.
Willians Alberto Campos Rocha
Secretário Adjunto de Educação

RESOLUÇÃO PMM/SAE Nº 03 /2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.
Estabelece os procedimentos a serem adotados na contratação por tempo determinado para atuação na Educação Básica, para o ano letivo de 2015 e dá outras providências.

O Secretário Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, na Lei Municipal nº 2593/2015, de 24 de abril de 2015 e

CONSIDERANDO:

- o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo ao corpo discente que o ano letivo transcorra com o quadro completo de profissionais;
- a necessidade do cumprimento do calendário escolar e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que tange a oferta dos 200 dias letivos e o mínimo de 800h para a Educação Básica.

Resolve:

Art.1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados para inscrição, seleção e contratação temporária de Orientadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Auxiliares de Ensino, Oficineiros, Condutor de veículos de motorizados I e II, Monitor Educacional, Agente Administrativo Escolar, Professor Indígena e Professor Docente I nas disciplinas de Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas; Matemática; Educação Física; Arte; Geografia; História; Português e Inglês, Intérprete de Libras, Instrutor de Surdos e Professor Docente II para atuação em efetiva regência de turma nas Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2015, de forma a dar atendimento às eventuais necessidades que forem identificadas.

§ 1º A contratação de que trata esta Resolução será feita por tempo determinado, até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no máximo, uma vez e por igual período para atender a necessidade temporária, a título precário, de excepcional interesse público nos termos da Lei 2593/2015.

§ 2º Os Auxiliares de Ensino poderão atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e com alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

§ 3º Os Professores de Educação Física e Arte poderão atuar em todos os segmentos da Educação Básica.

§ 4º As informações referentes ao quantitativo, cargos, carga horária, atribuições, formação mínima e remuneração estão no Anexo I desta Resolução.

§ 5º As vagas citadas nesta Resolução serão preenchidas mediante processo seletivo simplificado.

§ 6º Os classificados serão convocados de acordo com as necessidades da Administração.

§ 7º A Secretaria Adjunta de Educação reserva-se ao direito de não convocar todos os classificados dentro dos quantitativos estabelecidos.

Art.2º - Os candidatos interessados na contratação temporária de que trata a presente Resolução deverão inscrever-se por meio eletrônico, através da internet, no endereço www.marica.rj.gov.br/educacao/contratotemporario, preenchendo a ficha de inscrição, no período de 18/05/2015, a partir das 17h00min, ao dia 20/05/2015 até as 17h00min.

§ 1º Não serão aceitas inscrições fora do período determinado, independente das razões alegadas.

§ 2º Não serão aceitos questionamentos acerca das inscrições recebidas após o último dia do prazo de inscrição.

§ 3º É expressamente vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

§ 4º O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de procedimento.

§ 5º Ao término do procedimento de preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o documento referente à inscrição realizada, que será disponibilizada pelo sistema.

Art.3º - Os candidatos inscritos de acordo com as vagas oferecidas deverão comparecer à Secretaria Adjunta de Educação (Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista – Maricá) entre os dias 21 e 22 de maio de 2015, no horário de 8h às 17h com a seguinte documentação (original e cópia):

- I. Carteira de Identidade
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social
- III. CPF/Regularidade do CPF
- IV. Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral
- V. PIS/PASEP
- VI. Certificado de Serviço Militar, quando for o caso.

- VII. Comprovante de naturalização, quando for o caso.
- VIII. Comprovante de residência
- IX. Documentação comprobatória de experiência na área de atuação, se houver.
- X. Documentação comprobatória da habilitação para função relativa à contratação.

§ 1º Todos os documentos deverão ser apresentados pelo candidato, em envelope pardo, para fim de comprovação e serão listados, em duas vias, valendo a segunda como recibo do interessado, devolvendo-se no ato a documentação original.

§ 2º A entrevista com cada candidato será feita juntamente com a entrega dos documentos.

Art.4º - A divulgação da classificação dos candidatos estará disponível no site www.marica.rj.gov.br/educacao/contratotemporario, a partir das 20h00min do dia 27/05/2015.

Art.5º - O prazo de recurso será nos dias 28 e 29 de maio de 2015, sendo realizado este recurso diretamente na Secretaria Adjunta de Educação, no horário comercial da mesma, que compreende de 8h às 17h.

Art.6º - A divulgação da classificação final dos candidatos estará disponível no site www.marica.rj.gov.br/educacao/contratotemporario, a partir das 17h00min do dia 01/06/2015.

Art.7º - As contratações estarão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

Art.8º - É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir tal desvio.

Art.9º - Caberá à Comissão de Organização e Avaliação, designada pela Portaria PMM/SAE N.º 05/2015, a análise da documentação apresentada pelos candidatos.

Art.10º - Os critérios para fins de pontuação na seleção dos candidatos constam no Anexo II da presente Resolução.

§ 1º Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:

Maior pontuação no tempo de experiência.

Maior pontuação na entrevista.

Mais idoso.

Residir mais próximo ao local de atuação no contrato.

§ 2º Para os cargos de Professor Docente I e II não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em efetiva regência de turma.

Art.11 - A convocação dos selecionados para contratação observará a ordem de classificação obtida pelo somatório dos pontos atribuídos à comprovação de experiência e entrevista, dentro do quantitativo de vagas e de acordo com as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.

§ 1º O candidato classificado para as vagas disponíveis deverá comparecer à Secretaria Adjunta de Educação (Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105 – Boa Vista – Maricá) entre os dias 02 e 03 de junho de 2015, no horário de 8h às 17h para tomar conhecimento dos documentos necessários à contratação, quando então tomará ciência da data e horário de escolha da Unidade Escolar onde será lotado.

§ 2º O não comparecimento do candidato no dia e horário agendado acima implicará automaticamente na eliminação do candidato.

§ 3º Não haverá convocação de candidatos fora do quantitativo de vagas.

Art.12 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

Art.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da pasta, após exame da comissão instituída para este fim.

Art.14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Willians Alberto Campos da Rocha
Secretário Adjunto de Educação

Resolução PMM/SAE nº 03/2015, de 04 de maio de 2015 - Anexo I

Quantitativo	Cargo e carga horária	Atribuições	Formação	Remuneração
77	Professor Docente I (Fundamental II) (15h semanais)	Ministrar aulas no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio nas Disciplinas de Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas; Matemática; Educação Física; Arte; Geografia; História; Português e Inglês.	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas; Matemática; Educação Física; Arte; Geografia; História; Português e Inglês.	R\$ 1.383,36

257	Auxiliar de Ensino (40h semanais)	Atuar como apoio pedagógico em turmas da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental inclusive com alunos com necessidades educacionais especiais e de acordo com as atribuições designadas pela SAE.	Ensino Médio na Modalidade Curso Normal.	R\$ 1.200,00
50	Oficineiro (40h semanais)	Atuar junto à comunidade escolar com atividades pedagógicas, esportivas e socioculturais.	Ensino Fundamental com experiências em atividades pedagógicas, esportivas e sócio-culturais.	R\$ 1.200,00
08	Orientador Pedagógico (20h semanais)	Colaborar com a Direção e promover o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação e respeitada a legislação em vigor.	Graduação em Pedagogia, com habilitação ou especialização em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica para Orientador Pedagógico (formação anterior a Res. CNE nº 01/2006) ou Pedagogia nos termos da Res. CNE nº 01/2006 ou Curso Normal Superior com especialização em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica.	R\$ 1.383,36 e Gratificação 20%
07	Orientador Educacional (20h semanais)	Colaborar com a Direção e promover o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação e respeitada a legislação em vigor.	Graduação em Pedagogia, com habilitação ou especialização em Orientação Educacional (formação anterior a Res. CNE nº 01/2006) ou Pedagogia nos termos da Res. CNE nº 01/2006 ou Curso Normal superior com especialização em Orientação Educacional.	R\$ 1.383,36 e Gratificação 20%
40	Monitor Educacional (40h semanais)	Interagir com crianças e jovens nos diversos espaços escolares – pátio, corredores, quadras, banheiros, transporte escolar e acompanhar o processo de adaptação dos alunos na escola.	Ensino Médio.	R\$ 1.200,00
02	Prof. Indígena (25h semanais)	Ministrar aulas nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º segmento) a serem criadas nas aldeias de Maricá.	Formação no Curso Médio na modalidade Normal ou Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Educação Infantil ou Normal Superior e Curso de Educação Indígena.	R\$ 1.257,60
42	Professor Docente II (25h semanais)	Ministrar aulas nas turmas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (1º segmento).	Formação no Curso Médio na modalidade Normal ou Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Educação Infantil.	R\$ 1.257,60
75	Agente Administrativo Escolar (40h semanais)	Atuar na secretaria das unidades Escolares.	Ensino médio com conhecimento em informática (Word, Excel, Internet).	R\$ 1.200,00
40	Condutor de veículos motorizados I – ônibus (40 horas) semanais	Conduzir veículos motorizados transportando alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.	Carteira de Habilitação na categoria D – com curso de condutor em transporte escolar.	R\$ 1.954,00
06	Condutor de Veículos motorizado II de passeio (40h semanais)	Conduzir veículos motorizados transportando funcionários da Secretaria.	Carteira de Habilitação na categoria D.	R\$ 1.417,00

05	Intérprete de Libras (25 horas semanais)	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos, ouvintes por meio de libras para Língua Portuguesa oral e escrita e vice-versa; intérprete em língua brasileira de sinais. Interpretar atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Unidades Escolares e interpretar aulas.	Ensino Médio e Pró Libras com certificação pelo MEC.	R\$ 1.257,60
05	Instrutor de surdos (25 horas semanais)	Atuar no ensino de Libras para estudantes, responsáveis e profissionais da Educação e atuar junto ao cotidiano escolar do estudante surdo como facilitador do processo educacional representando a identidade surda.	Ensino Médio com Pró Libras e Pró Eficiência com certificação pelo MEC ou avaliação de especialistas da SAE.	R\$ 1.257,60

Willians Alberto Campos da Rocha
Secretário Adjunto de Educação

Anexo II

Resolução PMM/SAE Nº 03/2015, de 04 de maio de 2015

Professor Docente II – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Escolaridade/Tempo de experiência como regente de turma/Entrevista	Pontuação
Formação no Curso Médio na modalidade Normal ou Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Educação Infantil.	Obrigatório
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio ponto) por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Professor Docente I – Disciplinas de Biologia ou Ciências Físicas e Biológicas, Matemática, Educação Física, Arte, Geografia, História, Português e Inglês.

Escolaridade/Tempo de experiência como regente de turma/Entrevista	Pontuação
Licenciatura Plena na disciplina de atuação.	Obrigatório
0,5 (meio ponto) por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Auxiliar de Ensino

Escolaridade/Tempo de experiência como regente ou auxiliar de ensino/Entrevista	Pontuação
Ensino Médio na modalidade Normal	Obrigatório
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Agente Administrativo Escolar

Escolaridade/Tempo de experiência como agente administrativo ou auxiliar de secretaria/Entrevista	Pontuação
Ensino médio com conhecimento em informática (Word, Excel, Internet)	Obrigatório

0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Oficineiro

Escolaridade/Tempo de experiência como oficinairo ou monitor pedagógico ou monitor educacional/Entrevista	Pontuação
Ensino Fundamental com experiências em atividades pedagógicas, esportivas e sócio- culturais.	Obrigatório
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Monitor Educacional

Escolaridade/Tempo de experiência como monitor de alunos ou monitor pedagógico ou monitor educacional/Entrevista	Pontuação
Ensino Médio	Obrigatório
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Professor Indígena

Escolaridade/ Escolaridade/Tempo de experiência como regente de turma/Entrevista	Pontuação
Formação no Curso Médio na modalidade Normal ou Normal Superior ou Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Educação Infantil e Curso de Educação Indígena.	Obrigatório
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Orientador Pedagógico

Escolaridade/Tempo de experiência em Orientação Pedagógica ou Supervisão Escolar/Entrevista	Pontuação
Graduação em Pedagogia, com habilitação ou especialização em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica para Orientador Pedagógico (formação anterior a Resolução CNE nº 01/ 2006) ou Pedagogia nos termos da Resolução CNE nº 01/2006 ou Curso Normal Superior com especialização em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica.	Obrigatório
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Orientador Educacional

Escolaridade/Tempo de experiência em Orientação Educacional/ Entrevista	Pontuação
Graduação em Pedagogia, com habilitação ou especialização em Orientação Educacional (formação anterior a Resolução CNE nº 01/ 2006) ou Pedagogia nos termos da Resolução CNE nº 01/2006 ou Curso Normal Superior com especialização em Orientação Educacional.	Obrigatório
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Condutor de veículos motorizados I e II

Escolaridade/Tempo de experiência em como condutor de veículos motorizados ou motorista/Entrevista	Pontuação
Condutor de veículos motorizados I: Carteira de Habilitação na Categoria D com curso de condutor em transporte escolar. Condutor de veículos motorizados II: Carteira de Habilitação na Categoria D.	Obrigatório
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Intérprete de Libras

Escolaridade/Tempo de experiência como Intérprete de Libras/ Entrevista	Pontuação
Ensino Médio e Pró Libras com Certificação pelo MEC	Obrigatório
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

Instrutor de Surdos

Escolaridade/Tempo de experiência como Instrutor de Surdos/ Entrevista	Pontuação
Ensino Médio e Pró Libras com Certificação pelo MEC e de Pró Eficiência com certificação pelo MEC ou avaliação de especialistas da SAE.	Obrigatório
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, admitindo-se, no máximo, 0 2 (dois) anos.	0,5 (meio) ponto por ano
2,0 (dois) pontos entrevista pessoal	2,0 (dois) pontos

PROC. 18.914/2014– Inexigibilidade de Licitação

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 047/2013 e suas alterações, visando o FORNECIMENTO DE INVÓLUCRO RETENTOR DE NECROCHORUME PARA ACONDICIONAMENTO DE CADÁVER, totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em favor da empresa INVOL AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 08.969.244/0001-99.

Em, 06 de maio de 2015.

Fernando Carvalho Rodovalho

Secretário Municipal Executivo de Gestão de Infraestrutura Urbana

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS**PROC. 16.199/2014 – Pregão Presencial – SRP Nº 70/2014**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, para Registro de Preços para aquisição de Micro-ônibus de 19 lugares adjudicando o objeto em favor da Empresa: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., CNPJ 08.440.584/0001-28 no valor global de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Em, 12 de maio de 2015.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.914/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 25, inc. I)

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e COMUNICO à Autoridade Superior a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, referente ao processo nº 18.914/2014, que tem por objetivo o FORNECIMENTO DE INVÓLUCRO RETENTOR DE NECROCHORUME PARA ACONDICIONAMENTO DE CADÁVER, totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em favor da empresa INVOL AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 08.969.244/0001-99.

Maricá, 07 de maio de 2015.

MARCOS CÂMARA REBELO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 34, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 20/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8006/2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 20/2014, que tem como objeto a Urbanização e Reurbanização da praça Balneário Bambuí.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores José Antônio Frasson Fulgêncio – Matrícula nº6689 e Tânia Maria Andrade Miranda – Matrícula nº100489 por Beatriz Monteiro da Silva - Matrícula Nº. 100836 e Antônio de Souza Castro – Matrícula nº100673, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 20/2014 do processo Administrativo nº 8006/2012, que tem como objeto a Urbanização e Reurbanização da praça Balneário Bambuí.

Marcos Camara Rebelo - Matrícula Nº. 100512

Beatriz Monteiro da Silva - Matrícula N.º 100836

José Antônio de Souza Castro – Matrícula nº 100673

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12 de maio de 2015.

Publique-se!

Secretaria Adjunta de Obras, em 12 de maio de 2015.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

Mat. 100512

PORTARIA Nº 35, DE 12 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 165/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5348/2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 165/2013, que tem como objeto a Urbanização e Micro-drenagem da rua Leonardo José Antunes-Inoã.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor José Antônio Frasson Fulgêncio – Matrícula nº6689 por Dalton Nobre Vilela - Matrícula Nº. 101137, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 165/2013 do processo Administrativo nº

5348/2013, que tem como objeto a Urbanização e Micro-drenagem da rua Leonardo José Antunes-Inoã.

Marcos Camara Rebelo - Matrícula Nº. 100512

Dalton Nobre Vilela - Matrícula N.º 101137

Cesar Corrêa – Matrícula nº 100532

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12 de maio de 2015.

Publique-se!

Secretaria Adjunta de Obras, em 12 de maio de 2015.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

Mat. 100512

PORTARIA Nº 39/2015.

ORDEM DE REINÍCIO

O Sr. Secretário Adjunto de Obras do Município de Maricá, Usando de suas atribuições, RESOLVE:

Solicitar ORDEM DE REINÍCIO em 13/05/2015 ao contrato nº20/2014– Processo administrativo nº8006/2012.

Objeto: Urbanização da Praça de Bambuí.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Maricá, 13 de maio de 2015.

MARCOS CAMARA REBELO

Secretário Adjunto de Obras

Mat.100512

SECRETARIA ADJUNTA DE SAUDE**PORTARIA Nº 48, DE 20 DE ABRIL DE 2015.**

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 17/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2015

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº SMS 17/2015, através do processo administrativo nº 2457/2015, que tem como objeto a aquisição de medicamento Lucentis.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº SMS 17/2015, através do processo administrativo nº 2457/2015, que tem como objeto a aquisição de medicamento Lucentis.

José Quintão Veloso – Matrícula: 102752

Jéssica Tourinho Meloni – Matrícula: 24032

Erli Calazange de Mota Pereira – Matrícula: 23940

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/04/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de abril de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 17/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2015.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 17/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO LUCENTIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.083,94 (QUINZE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

FONTE DO RECURSO: 203.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00,

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.061.0013.2189.

NOTA DE EMPENHO: 272/2015..

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

PORTARIA Nº 49, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 18/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2617/2015

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº SMS 18/2015, através do

processo administrativo nº 2617/2015, que tem como objeto a aquisição de medicamento Lucentis.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº SMS 18/2015, através do processo administrativo nº 2617/2015, que tem como objeto a aquisição de medicamento Lucentis.

José Quintão Veloso – Matrícula: 102752

Jéssica Tourinho Meloni – Matrícula: 24032

Erlí Calazange de Mota Pereira – Matrícula: 23940

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/04/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de abril de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 19/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2615/2015.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 19/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2615/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO LUCENTIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.541,97(SETE MIL, QUINENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 05 (CINCO) MESES.

FONTE DO RECURSO: 203.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00,

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.061.0013.2189.

NOTA DE EMPENHO: 268/2015.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 20/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2544/2015.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 20/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2544/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO LUCENTIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.083,94 (QUINZE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

FONTE DO RECURSO: 203.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00,

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.061.0013.2189.

NOTA DE EMPENHO: 271/2015.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2015

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

4681/2015

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4681/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARICÁ (APAE)

OBJETO: TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.520/02, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (doze) MESES.

FONTE DE RECURSO: 203

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2222

NOTA DE EMPENHO: 389/2015

Maricá, 29 de abril de 2015.

Fernanda Vasconcelos Spitz Britto

Secretária Adjunta de Saúde

PORTARIA N.º 53, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º SMS 25/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4681/2015

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº SMS 25/2015, através do processo administrativo nº 4681/2015, que tem como objeto o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

.RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº SMS 25/2015, através do processo administrativo nº 4681/2015, que tem como objeto o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

Luiz Otávio de Carvalho – Matrícula nº 22841

Vitor Santos Duarte Silva – Matrícula nº 22998

Vanessa Almeida Azevedo – Matrícula: 101937

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/04/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de abril de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 43 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º SMS 01/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5944/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 01/2014, referente ao processo administrativo nº 5944/2014, que tem como objeto a locação de imóvel sito à Rua Van Lembergue (Antiga Rua 34), casa 02, lote 02 da Quadra 64, Loteamento Jardim Atlântico, Maricá – RJ.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 01/2014 do processo Administrativo nº 5944/2014, que tem como objeto a locação do imóvel acima descrito, através do processo administrativo nº 5944/2014, para atender necessidade da Secretaria Adjunta de Saúde. Tendo em vista a mudança da matrícula do servidor Luiz Otávio Costa da Silva.

Monnique Andrade da Costa de Lemos – Matrícula 101.408

Luiz Otávio Costa da Silva – Matrícula 23940

Ivana Curvelo de Oliveira – Matrícula 864

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 08 de abril de 2015 .

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 45 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º SMS 42/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6906/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 42/2014, referente ao processo administrativo nº 6906/2013, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação da Residência Terapêutica Feminina.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 42/2014 do processo Administrativo nº 6906/2013, que tem como objeto a locação do imóvel acima descrito, através do processo administrativo nº 6906/2013, para atender necessidade da Secretaria Adjunta de Saúde. Tendo em vista a mudança da matrícula do servidor Luiz Otávio Costa da Silva.

Monnique Andrade da Costa de Lemos – Matrícula 101.408

Luiz Otávio Costa da Silva – Matrícula 23940

Ivana Curvelo de Oliveira – Matrícula 864

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 08 de abril de 2015 .

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 52, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º SMS 17/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10221/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 17/2014,

que tem como objeto a locação de máquinas reprográficas para atender as demandas judiciais da Secretaria Adjunta de Saúde, através da ata de registro de preços n.º 45/2013.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º SMS 17/2014 do processo Administrativo n.º 10221/2014, que tem como objeto a locação de máquinas reprográficas para atender as demandas judiciais da Secretaria Adjunta de Saúde, através da ata de registro de preços n.º 45/2013. Tendo em vista a mudança da matrícula do servidor Ubiracy Corrêa Mello Sodré.

Filippe Costa Marins – Matrícula 100782

Ubiracy Corrêa Mello Sodré – Matrícula 24111

Monnique Andrade da Costa de Lemos – Matrícula 101.408

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/02/2015.

Publique-se!

Maricá, 28 de abril de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17147/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA ADJUNTA PARA A TERCEIRA IDADE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2014).

VALOR: R\$ 112.224,00 (CENTO E DOZE MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, § 3º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 35.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236 e 206.

NOTA DE EMPENHO: 823/2015 e 824/2015.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2015

MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2015.

LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA ADJUNTA PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA N.º 55 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 55/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17147/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA PARA A TERCEIRA IDADE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 50 do decreto municipal n.º 047/13 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 55/2015, cujo objeto é a terceirização de mão de obra, para atender a demanda da secretaria adjunta para a terceira idade, através da ata de registro de preços n.º 43/2014 (processo administrativo n.º 437/2014 – pregão presencial 20/2014).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 55/2015 do Processo Administrativo n.º 17147/2014, cujo objeto é a terceirização de mão de obra, para atender a demanda da secretaria adjunta para a terceira idade, através da ata de registro de preços n.º 43/2014 (processo administrativo n.º 437/2014 – pregão presencial 20/2014).

João Guilherme da Costa Sá – Matrícula: 100.402

Raphael de Freitas Antunes – Matrícula: 101.447

Lezirée Rejane de Fátima Barros de Figueiredo - Matrícula: 100.615

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/03/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de março de 2015.

LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA ADJUNTA PARA A TERCEIRA IDADE

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 13/03/2015 AO CONTRATO N.º 55/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17147/2014.

OBJETO: TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA ADJUNTA PARA A TERCEIRA IDADE, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA.

MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2015.

LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA ADJUNTA PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PETRÓLEO

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 02/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23710/2014 e 302/2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art 34 § 2º do Decreto 047/2013 e art. 3º, VIII do Decreto municipal n.º 86/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 02/2015, cujo objeto é Locação de Veículos, através da ata de Registro de Preços n.º 70/2014 (Processo Administrativo n.º 14764/2014, referente ao Pregão Presencial n.º 67/2014).

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor Hugo Freitas da Silva – Matrícula 7456, que compõem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 02/2015, cujo objeto é a Locação de Veículos, através da ata de Registro de Preços n.º 70/2014, por Marcelo Carvalho dos Santos - Matrícula 100244.

Parágrafo único - Em razão da Substituição indicada no caput, a referida comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

Priscilla Borges dos Santos – Matrícula 102.387

Eliana Cacique Romano Rodrigues – Matrícula 100.184

Marcelo Carvalho dos Santos – Matrícula 100.244

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de Maio de 2015.

LOURIVAL CASULA FILHO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3421/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O EVENTO – DIA MUNDIAL DE COMBATE À TUBERCULOSE, A SER REALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO, NA AVENIDA ROBERTO DA SILVEIRA, S/Nº - CENTRO/MARICÁ, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2015, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3421/2015, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14073/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015).

VALOR: R\$ 1.874,00 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15 § 3º DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 864/2015 e 865/2015

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2015

MARICÁ, 23 DE MARÇO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA N.º 59, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 59/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3421/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 86/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 59/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para o evento – dia mundial de combate à tuberculose, a ser realizado no Terminal Rodoviário, na Avenida Roberto da Silveira, S/Nº - Centro/Maricá, no dia 24 de março de 2015, através da Ata de Registro de Preços n.º 08/2015 (Processo Administrativo n.º 14073/2014, referente ao Pregão Presencial n.º 04/2015).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 59/2015 do Processo Administrativo n.º 3421/2015, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estruturas para o evento – dia mundial de combate à tuberculose, a ser realizado no Terminal Rodoviário, na Avenida Roberto da Silveira, S/Nº - Centro/Maricá, no dia 24 de março de 2015, através da Ata de Registro de Preços n.º 08/2015 (Processo Administrativo n.º 14073/2014, referente ao Pregão Presencial n.º 04/2015).

Elson Ribeiro dos Santos - Matrícula N.º. 1291

Gianne Siqueira Mello de Souza - Matrícula N.º 101.802
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/03/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de março de 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER



ATO N.º 035/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 124, datado de 19 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora IVANILDA CARVALHO DA SILVA, MATRÍCULA N.º 01377, Professor Docente II, classe “B”, nível 7, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005 COM PARIDADE (em parcelas distintas).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos. Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 06 de maio de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 036/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 119/15, datado de 16 de março de 2015.
RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de VERA LÚCIA RODRIGUES PEREIRA, no cargo de Professor Docente I, Classe C, Nível 9, matrícula N.º 01176, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 22/04/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 258/14.	2.695,78
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	673,95
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	242,62
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	404,37
Regência de Classe	13,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	350,45
Adicional de Qualificação	6,0%	Lei Complementar nº 161/07 art.22 c/c dec. 504/08	161,75
TOTAL			4.528,92

Maricá, 06 de maio de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 037/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 117/15, datado de 13 de março de 2015.
RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de PATRÍCIA PRECHT REIS, no cargo de Professor Docente I, Classe C, Nível 9, matrícula N.º 01176, COM PARIDADE

(em parcelas distintas), a contar de 22/04/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 258/14.	2.695,78
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	673,95
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	242,62
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	404,37
Regência de Classe	28,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	754,82
Adicional de Qualificação	10,0%	Lei Complementar nº 161/07 art.22 c/c dec. 504/08	269,58
TOTAL			5.041,12

Maricá, 12 de maio de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 038/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 122/15, datado de 18 de março de 2015.
RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de VIRGINIA ROCHA LEMOS DE PINHO, no cargo de Professor Docente I, Classe C, Nível 9, matrícula N.º 01060, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 22/04/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 258/14.	2.695,78
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	673,95
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	242,62
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	404,37
Regência de Classe	12,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	323,49
Adicional de Qualificação	10,0%	Lei Complementar nº 161/07 art.22 c/c dec. 504/08	269,58
TOTAL			4.609,79

Maricá, 12 de maio de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM